



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.394, de 20 de outubro de 2020.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DEFINE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA COMO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso alínea *a*, inciso I, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Laurentino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

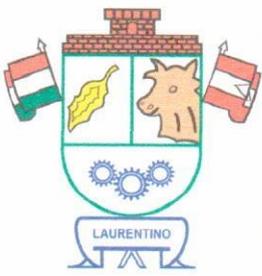
I - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso I do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território de Laurentino/SC.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por





Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA
laurentino@laurentino.sc.gov.br

meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

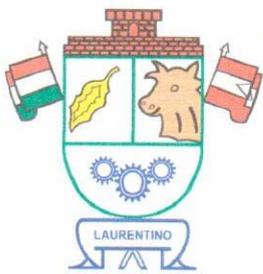
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

- I - Os tipos de instrumentos realizados;
- II - A identificação do instrumento;
- III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - O quantitativo de beneficiários;
- V - A publicação no Mural Público do Município dos resultados dos certames;
- VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso I do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

Art. 4º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 5º O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 6º O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 7º O Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos recursos repassados pela União por intermédio da Lei n. 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), fica a cargo do já existente Conselho Municipal de Cultura, designado através do Decreto n. 1.226, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 8º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso I do art. 2º do presente Decreto;

II – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;

III – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;

IV - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;

VI - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

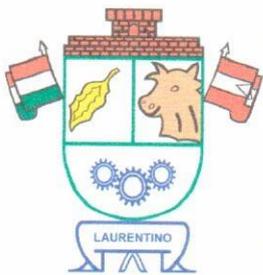
Art. 9º As prestações de contas, de natureza quantitativa e qualitativa, no mínimo, atenderão a pareceres favoráveis de:

I – Secretaria de Administração;

II – Assessoria Jurídica;

III – Controladoria Interna;





Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346
89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

IV – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10. A transferência do recurso ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.laurentino.sc.gov.br.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino/SC, 20 de outubro de 2020.


MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente receptor: _____
CNPJ: _____
Fundo receptor: _____
CNPJ: _____
Número da transferência bancária: _____
Número do processo: _____
Valor recebido: _____
Data do recebimento: _____
Instituição financeira: _____
Conta bancária: _____
Agência bancária: _____
Objeto da transferência bancária: _____

PLANO DE AÇÃO

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais

como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

Ato publicado no Diário Oficial: _____

Data da publicação do ato: _____

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

(Hipótese prevista no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais

como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

Ato publicado no Diário Oficial: _____

Data da publicação do ato: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.

Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL

(Hipótese prevista no inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados diretamente: _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

() CNPJ

() CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

- Aprovada
- Reprovada
- Em análise
- Pendente de apresentação
- Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

- Aprovada
- Reprovada
- Em análise
- Pendente de apresentação
- Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

CNPJ

CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

- Aprovada
- Reprovada
- Em análise
- Pendente de apresentação
- Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: _____

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: _____

Identificação do instrumento: _____

Total repassado por meio do instrumento: _____

Quantidade de beneficiários: _____

Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – “Artistas de Circo” R\$ 100.000,00

Anexado: () Sim () Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX – “Artistas de Teatro” R\$ 100.000,00

Anexado: () Sim () Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX – “OSCs” R\$ 1.000.000,00

Anexado: () Sim () Não

Prêmio: () Sim () Não

Aquisição de bens e serviços: () Sim () Não

Outros instrumentos: () Sim () Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Local e data: _____

Responsável pela execução: _____

ASSINATURA DO CONVENENTE

Nome

Cargo